

## Direito Tributário

### PRODUTOS IMPORTADOS ESTÃO SUJEITOS A NOVA INCIDÊNCIA DE IPI NA OPERAÇÃO DE REVENDA

A conclusão exposta no Livro foi **alterada** pelo STJ por um julgado divulgado no Info 547 (que saiu em 2016). Veja o que prevalece atualmente:

**Os produtos importados estão sujeitos a uma nova incidência do IPI quando de sua saída do estabelecimento importador na operação de revenda, mesmo que não tenham sofrido industrialização no Brasil.**

STJ. Corte Especial. EREsp 1.403.532-SC, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, Rel. para o acórdão Min. Mauro Campbell Marques, Corte Especial, julgado em 14/10/2015 (recurso repetitivo) (Info 574).